



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

Autoriza a contratação temporária de fisioterapeuta e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Fisioterapeuta, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O chamamento seguirá a lista de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2022.

Art. 2º - O vencimento do cargo de Fisioterapeuta, será o equivalente ao padrão 15, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3º - As atribuições do cargo, são as que constam na Lei Municipal nº 137/98 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores), como consta em anexo.

Art. 4º - O contrato de que trata a presente Lei, serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado aos contratados os seguintes direitos:

- I - Jornada de trabalho com carga horária de 30 horas semanais;
- II- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, pelo Secretário;
- III- Repouso semanal remunerado;
- IV - Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



V- Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;

VI- Inscrição em sistema oficial de previdência social;

VII- Adicional de insalubridade.

Art. 5º - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de abril de 2024.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA (NR)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 (redação alterada pela Lei 909/2008, de 05/03/08, Lei 989/2009, de 04/03/2009 e Lei 1.187/2011 de 14/04/2011)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas.

b) Descrição Analítica: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função do seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas pela equipe multiprofissional que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; (redação alterada pela Lei 909/2008, de 05/03/08 e Lei 989/2009, de 04/03/2009)

a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas; (redação dada pela Lei n° 1.734/2017).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, desabrigado, bem como ao uso de uniforme, equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município e atendimento ao público.

Requisitos de provimento:

c) Idade: mínima de 18 anos;

d) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO FINAL –Fisioterapeuta:

Inscrição	Candidato	Classificação	Pontuação
2	Evelin da Silva Rosa;*	1º	60,00
3	Paulo Sérgio Furtado Ramos;	2º	59,9
1	Ítalo Giovani Camisasca de Souza.	3º	10,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação de 01 (um) fisioterapeuta.

O cargo se destina ao serviço de atendimento na Unidade de Saúde Central. Tal demanda se faz necessária visto o término do contrato da profissional Evelin Rosa em 28/03 do corrente ano.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de abril de 2024.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal